



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/SRP

EDITAL

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.001/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item**, com objetivo: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA.

DIA: 14/07/2022.

HORÁRIO: 10:00hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou,

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município no endereço: <https://bannach.pa.gov.br/>.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail: cplbannach@outlook.com ou telefax, no endereço Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 14h00min, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <https://bannach.pa.gov.br/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Lei Complementar nº 128/2008;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** - órgão licitador;
- 7.4 **Licitantes** - as empresas que adquiriram o presente edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

7.9 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

7.10 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13 Contratante - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

3

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto : **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.4 Se enquadrem na condição de EXCLUSIVO para MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo permitida de participar somente empresas que se enquadrem nesta qualidade.

9.4.1 No caso de não haver Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.

9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA



MUNICIPAL DE BANNACH;

- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.3 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.
- 10.5 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

4

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <https://bannach.pa.gov.br/> Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, no horário de 08h:00min às 14h:00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(ao) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

- 17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.4 Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH caberá:

- 19.1 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 19.2 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 19.3 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

6

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeira(o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.1 Nesse caso, a homologação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

26.2 Se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeira(o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;



27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

7

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 Entende-se por "documentos credenciais":

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 60 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, **(Certidão Simplificada da Junta Comercial)**, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

29.6 Declaração expressa, firmada pela licitante juntamente com o representante, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica. **(anexo VI)**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH PROPOSTA –
ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022 -SRP PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

31.4 Cotar os preços unitários, (duas casas decimais), total do item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;

31.4.1 Os preços propostos deverão ser apresentados por item.

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

32.4 O prazo de entrega deverá ser 05 (cinco), a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

32.5. O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

32.6. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso em algarismos, o preço por unidade e o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



10

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizadas diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias. As entregas provenientes desta solicitação serão efetuados no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 14:00 horas, exceto feriado.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
- 46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a homologação.



47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

50.3 Ficam as empresas vencedoras obrigadas apresentarem propostas financeiras com os preços realinhados, conforme negociação com pregoeiro dentro do prazo máximo de 24 horas que for declarada vencedor do certame.

50.5 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. Pelo Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a contratação dos produtos;

56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do

empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempreendedor individual, microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 59.1 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo IV)

f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Anexo IV)

g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

h) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor;

14

60.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.2.1. A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), que atender ao item 30.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC nº123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item 60.2.1 não eximirá a, microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 60.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 60.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

60.3 Relativa à Qualificação Técnica:

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

60.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do **Certificado de Regularidade de Profissional**.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

60.4.1 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

60.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.5 Relativos à Regularidade trabalhista e demais.

60.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante.

60.5.2 Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

16

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas, e

61.3.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação das respectivas propostas.



63.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, através de seu Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

17

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido pelo Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na Av. Paraná nº27- centro – Bannach – PA.

69 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



- 72.1 A licitante deverá comunicar o pregoeiro, via email: advaldobannach@hotmail.com ou fone: 94 99113-9846 (vivo - zap) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento do mesmo.
- 72.2 Só serão aceitos recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, no respectivo horário de funcionamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

18

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será homologado **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a homologação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto legal a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH é parte integrante deste Edital – (Anexo V).

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado a licitante a manifestação de intenção de manter-se registrado no cadastro reserva, declarando que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo

estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE - “art 62 Lei 8.666/93”

19

80. Por se tratar de fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme a necessidade diária da contratante, o fornecimento será firmado através de “**nota empenho**” ou “**ordem de compras**” ou **termo de contrato**, emitida pela contratante, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido, pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;



89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência da ata de registro de preço, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



21

93.1 A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência da ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global ou ordem de compras, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da emissão da nota de empenho ou ordem de compras ou efetivação do contrato administrativo.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

106.2- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

106.3- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

106.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

106.5- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

106.6- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

106.7- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

106.8- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

106.9- O reajuste será realizado por apostilamento.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.



108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

DAS PENALIDADES

109. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou ordem de compras por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1 Advertência;

110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

110.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 Deixar de assinar a nota de empenho ou ordem de compras;

111.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.4 Comportar-se de modo inidôneo;

111.5 Fizer declaração falsa;

111.6 Cometer fraude fiscal;

111.7 Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou de sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

116. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

117. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

117.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(o), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento.

118 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

119 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

120 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

120.1 Só serão aceitos impugnação devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

121 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

122 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na sala de Licitações, situada na Avenida Paraná, centro – Bannach – PA, CEP: 68.543-000, das 08h:00 às 14h:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



25

123 A critério da Administração poderá o presente pregão.

123.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

123.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

123.3 Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

124. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Estimativo;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 59;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

ANEXO VII – Minuta do contrato.

DO FORO

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Bannach – PA, 29 de Junho de 2022.

Nyerlen de Araújo e Silva
Pregoeiro

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Bannach - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ:01.595.320/0001-02, com sede na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA., resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

26

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, justifica-se em razão das necessidades em atender os serviços essenciais e imprescindíveis da Prefeitura, visando assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, e outros.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, situado na Avenida Paraná nº27 – Centro - Bannach – PA, de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriado, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma imediata, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.



5.2. Os produtos poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Prefeitura Municipal** de Bannach - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.1. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA..

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.



- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Prefeitura, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16. PENALIDADES

- 16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17. DO VALOR

- 17.1. O valor máximo proposto pela **Prefeitura Municipal de Bannach** para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Bannach**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA COM VALOR ESTIMADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.				MÉDIA	
Motoniveladora - NEW HOLLAND RG 140					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACUMULADOR DE AR	Unid.	10	R\$ 884,84	R\$ 8.848,40
2	ALAVANCA 75289702	Unid.	10	R\$ 245,77	R\$ 2.457,67
3	ANEL	Unid.	20	R\$ 20,89	R\$ 417,87
4	ARO DA CREMALHEIRA	Unid.	10	R\$ 180,25	R\$ 1.802,50
5	BARRA INFERIOR	Unid.	10	R\$ 287,54	R\$ 2.875,43
6	BIELA	Unid.	10	R\$ 610,31	R\$ 6.103,13
7	BIELA DO MOTOR	Unid.	10	R\$ 881,70	R\$ 8.817,00
8	BOMBA 2	Unid.	10	R\$ 1.792,44	R\$ 17.924,40
9	BOMBA D'ÁGUA 1	Unid.	10	R\$ 672,97	R\$ 6.729,70
10	BOMBA DE ÓLEO	Unid.	10	R\$ 938,03	R\$ 9.380,33
11	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	Unid.	10	R\$ 1.135,22	R\$ 11.352,20
12	BUCHA 73125404	Unid.	20	R\$ 51,28	R\$ 1.025,67
13	BUCHA COMANDO	Unid.	20	R\$ 87,53	R\$ 1.750,67
14	BUCHA DE BIELA	Unid.	20	R\$ 69,47	R\$ 1.389,40
15	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	Unid.	20	R\$ 84,33	R\$ 1.686,67
16	CABO DO ACELERADOR	Unid.	10	R\$ 252,64	R\$ 2.526,37
17	CANTOS DE LAMINA PARA PATROL	Unid.	20	R\$ 271,61	R\$ 5.432,27
18	CHAPA 75238952	Unid.	10	R\$ 49,25	R\$ 492,53
19	CHAPA 75248811	Unid.	10	R\$ 62,69	R\$ 626,93
20	CHAPA DE ENCOSTO 79044722	Unid.	10	R\$ 36,15	R\$ 361,50
21	CONTRA PINO 70901348	Unid.	10	R\$ 44,52	R\$ 445,17
22	CORREIA 75286362	Unid.	10	R\$ 178,60	R\$ 1.786,00
23	CREMALHEIRA DE FIBRA	Unid.	10	R\$ 166,47	R\$ 1.664,67
24	DISCO 2	Unid.	20	R\$ 167,72	R\$ 3.354,33
25	EIXO	Unid.	10	R\$ 564,32	R\$ 5.643,20
26	ELEMENTO FILTRANTE 75312872	Unid.	10	R\$ 110,60	R\$ 1.106,00
27	ELEMENTO FILTRANTE 75312873	Unid.	20	R\$ 103,15	R\$ 2.063,07
28	ELO CORRENTE 1	Unid.	10	R\$ 57,94	R\$ 579,40
29	ELO CORRENTE 2	Unid.	10	R\$ 55,26	R\$ 552,60
30	ELO CORRENTE 3	Unid.	10	R\$ 59,37	R\$ 593,67
31	ELO DE CORRENTE 70605507	Unid.	20	R\$ 61,95	R\$ 1.239,07
32	EXTREMIDADE 70668028	Unid.	20	R\$ 144,89	R\$ 2.897,80
33	FILTRO COMB 75289651	Unid.	20	R\$ 44,65	R\$ 893,00
34	FILTRO COMB 87800670	Unid.	20	R\$ 78,67	R\$ 1.573,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



35	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	30	R\$	71,59	R\$	2.147,70
36	FILTRO DE AGUA	Unid.	15	R\$	68,68	R\$	1.030,20
37	FILTRO DE AR INTERNO 75248730	Unid.	20	R\$	114,29	R\$	2.285,80
38	FILTRO EXTERNO AR	Unid.	30	R\$	164,75	R\$	4.942,60
39	FILTRO HIDRAULICO	Unid.	10	R\$	293,43	R\$	2.934,33
40	FILTRO INTERNO AR	Unid.	30	R\$	110,54	R\$	3.316,30
41	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	20	R\$	71,42	R\$	1.428,40
42	FILTRO SEPARADOR 81879134	Unid.	20	R\$	139,08	R\$	2.781,67
43	GUIA DE VALVULA DE ADMISSAO	Unid.	20	R\$	107,32	R\$	2.146,33
44	GUIA DE VALVULA DE ESCAPE	Unid.	20	R\$	111,77	R\$	2.235,33
45	INSTRUMENTO DO PAINEL 45264526-1-141 P	Unid.	3	R\$	631,33	R\$	1.894,00
46	JUNTA DE CABEÇOTE	Unid.	20	R\$	547,50	R\$	10.950,00
47	JUNTA 73161784	Unid.	20	R\$	45,62	R\$	912,33
48	JUNTA 75257147	Unid.	20	R\$	49,03	R\$	980,53
49	JUNTA 75257200	Unid.	10	R\$	63,78	R\$	637,83
50	Kit do motor cummins camisa pistão e aneis	Unid.	15	R\$	1.227,17	R\$	18.407,50
51	KIT TRANSMISSÃO	Unid.	3	R\$	2.363,33	R\$	7.090,00
52	LONA DE FREIO	Unid.	20	R\$	194,28	R\$	3.885,67
53	MANGUEIRA	Unid.	10	R\$	158,35	R\$	1.583,50
54	MOLA 73160804	Unid.	10	R\$	51,90	R\$	519,00
55	PALHETA 25313348	Unid.	10	R\$	141,47	R\$	1.414,67
56	PARAFUSO 70923276	Unid.	150	R\$	23,40	R\$	3.510,00
57	PARAFUSO 731255712	Unid.	150	R\$	27,54	R\$	4.131,50
58	PARAFUSO 75250655	Unid.	150	R\$	35,50	R\$	5.325,00
59	PARAFUSOS	Unid.	150	R\$	31,17	R\$	4.675,00
60	PINO 73124680	Unid.	10	R\$	90,10	R\$	901,00
61	PINO 73125400	Unid.	20	R\$	83,10	R\$	1.662,00
62	PORCA 70060670	Unid.	10	R\$	23,18	R\$	231,77
63	PORCA 70913830	Unid.	100	R\$	30,80	R\$	3.080,00
64	PORCA 75250656	Unid.	15	R\$	30,02	R\$	450,25
65	PRISIONEIRO DE RODA 75250655	Unid.	30	R\$	20,57	R\$	617,00
66	RETENTOR 1	Unid.	15	R\$	115,17	R\$	1.727,50
67	RETENTOR 2	Unid.	20	R\$	113,33	R\$	2.266,67
68	RETENTOR 25310347	Unid.	10	R\$	94,67	R\$	946,67
69	RETENTOR 3	Unid.	10	R\$	102,83	R\$	1.028,33
70	RETENTOR 70653820	Unid.	20	R\$	116,00	R\$	2.320,00
71	RETENTOR 73124671	Unid.	30	R\$	101,00	R\$	3.030,00
72	RETENTOR 75326525	Unid.	3	R\$	102,83	R\$	308,50
73	SATELITE 79047219	Unid.	8	R\$	3.350,00	R\$	26.800,00
74	TURBINA	Unid.	10	R\$	5.031,67	R\$	50.316,67
75	TURBINA MOTOR CUMMINS	Unid.	10	R\$	5.543,33	R\$	55.433,33
76	VARETA DE VALVULA	Unid.	20	R\$	137,53	R\$	2.750,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



77	VIDRO 75254362	Unid.	5	R\$ 813,03	R\$ 4.065,17
78	VIDRO 75254363	Unid.	5	R\$ 867,15	R\$ 4.335,75
79	VIDRO 75255345	Unid.	5	R\$ 969,82	R\$ 4.849,08
80	CABEÇOTE COMPLETO	Unid.	4	R\$ 20.683,33	R\$ 82.733,33
81	LAMINA COM PARAFUSO	Unid.	80	R\$ 872,67	R\$ 69.813,33
82	VIDRO ESQUERDO 75254365	Unid.	5	R\$ 924,67	R\$ 4.623,33
MOTONIVELADORA - CARTEPILLA 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
83	ABRAÇADEIRA 1W.2431	UNID.	15	R\$ 65,54	R\$ 983,05
84	ANEL 109-3207	UNID.	15	R\$ 12,87	R\$ 193,00
85	ANEL 130-0229	UNID.	15	R\$ 9,83	R\$ 147,45
86	ANEL 148-2903	UNID.	15	R\$ 12,12	R\$ 181,75
87	ANEL 167-2186	UNID.	10	R\$ 22,52	R\$ 225,17
88	ANEL 167-2294	UNID.	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
89	ANEL 175-7896	UNID.	10	R\$ 2,45	R\$ 24,53
90	ANEL 175-7898	UNID.	10	R\$ 4,31	R\$ 43,07
91	ANEL 1J.9671	UNID.	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
92	ANEL 1V.3998	UNID.	10	R\$ 1,48	R\$ 14,83
93	ANEL 226-8202	UNID.	10	R\$ 30,26	R\$ 302,63
94	ANEL 227-5904	UNID.	10	R\$ 19,18	R\$ 191,77
95	ANEL 238-5080	UNID.	10	R\$ 8,52	R\$ 85,23
96	ANEL 293-0762	UNID.	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
97	ANEL 2M-4453	UNID.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,03
98	ANEL 3D-2824	UNID.	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
99	ANEL 3K.0360	UNID.	10	R\$ 3,70	R\$ 36,97
100	ANEL 4D. 6695	UNID.	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
101	ANEL 4F. 7389	UNID.	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
102	ANEL 4J.9224	UNID.	10	R\$ 27,68	R\$ 276,83
103	ANEL 4J.9225	UNID.	10	R\$ 23,54	R\$ 235,43
104	ANEL 4T.5613	UNID.	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
105	ANEL 5P. 3863	UNID.	10	R\$ 4,56	R\$ 45,57
106	ANEL 6J.5731	UNID.	10	R\$ 42,26	R\$ 422,60
107	ANEL 6T-0840	UNID.	10	R\$ 5,91	R\$ 59,07
108	ANEL 6V. 6609	UNID.	10	R\$ 7,67	R\$ 76,67
109	ANEL 6V-8398	UNID.	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
110	ANEL 7H.2423	UNID.	10	R\$ 5,93	R\$ 59,33
111	ANEL 7S. 4571	UNID.	10	R\$ 9,70	R\$ 96,97
112	ANEL 8D.9738	UNID.	10	R\$ 10,60	R\$ 105,97
113	ANEL 8E. 5734	UNID.	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
114	ANEL 8E. 5742	UNID.	10	R\$ 11,75	R\$ 117,53
115	ANEL 8E.5736	UNID.	10	R\$ 9,52	R\$ 95,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



116	ANEL 8L.2786	UNID.	10	R\$	29,16	R\$	291,57
117	ANEL 9F-1399	UNID.	10	R\$	40,78	R\$	407,83
118	ANEL 9J-0524	UNID.	10	R\$	46,63	R\$	466,33
119	ARANHA 8W.5586	UNID.	10	R\$	54,35	R\$	543,50
120	BIELA	UNID.	10	R\$	903,00	R\$	9.030,00
121	BOMBA 6Y.8764	UNID.	10	R\$	2.092,50	R\$	20.925,00
122	BOMBA DAGUA	UNID.	10	R\$	1.918,00	R\$	19.180,00
123	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID.	10	R\$	1.977,25	R\$	19.772,50
124	BUCHA 4K-8659	UNID.	10	R\$	97,30	R\$	973,00
125	BUCHA 5K.0984	UNID.	10	R\$	89,10	R\$	891,00
126	BUCHA 8D. 7086	UNID.	10	R\$	98,88	R\$	988,83
127	BUCHA 9D. 0178	UNID.	10	R\$	93,60	R\$	936,00
128	BUCHA 9W. 6467	UNID.	10	R\$	86,18	R\$	861,83
129	BUCHA DE BIELA	UNID.	40	R\$	88,55	R\$	3.542,00
130	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	UNID.	10	R\$	110,33	R\$	1.103,33
131	BUJÃO 9S.4182	UNID.	10	R\$	26,80	R\$	268,00
132	CALÇO 1788455	UNID.	10	R\$	24,23	R\$	242,33
133	CALÇO 8D.9689	UNID.	10	R\$	18,43	R\$	184,33
134	CANELA 19S.7218	UNID.	10	R\$	266,90	R\$	2.669,00
135	CANELA 8J.5299	UNID.	10	R\$	254,67	R\$	2.546,67
136	CANELA 8J.5313	UNID.	10	R\$	245,92	R\$	2.459,17
137	CAPA ROL 1P. 2636	UNID.	10	R\$	199,50	R\$	1.995,00
138	CAPA ROL 2D. 9454	UNID.	10	R\$	269,82	R\$	2.698,17
139	CAPA ROL 2N.2138	UNID.	10	R\$	190,57	R\$	1.905,67
140	CAPA ROL 4W-1203	UNID.	10	R\$	161,38	R\$	1.613,83
141	CAPA ROL 5L. 2031	UNID.	10	R\$	168,40	R\$	1.684,00
142	CAPA ROL 6F.2956	UNID.	10	R\$	175,11	R\$	1.751,07
143	CHAPEU CHUVA 246-4611	UNID.	10	R\$	239,23	R\$	2.392,33
144	CHAVETA 1B. 8704	UNID.	10	R\$	27,08	R\$	270,83
145	CILINDRO 297-6979	UNID.	10	R\$	1.300,67	R\$	13.006,67
146	CONE ROL 126-2728	UNID.	10	R\$	311,45	R\$	3.114,50
147	CONE ROL 1P.2662	UNID.	10	R\$	265,22	R\$	2.652,23
148	CONE ROL 1S. 3184	UNID.	10	R\$	250,98	R\$	2.509,83
149	CONE ROL 5L. 2030	UNID.	10	R\$	362,54	R\$	3.625,40
150	CONE ROL 6K.8329	UNID.	10	R\$	340,55	R\$	3.405,50
151	CONE ROLAMENTO 4W-1204	UNID.	10	R\$	445,10	R\$	4.451,00
152	CONEXAO 148-8369	UNID.	10	R\$	32,89	R\$	328,87
153	CONEXAO 5P.4536	UNID.	10	R\$	27,70	R\$	277,00
154	CORREIA 18S.5872	UNID.	10	R\$	140,57	R\$	1.405,67
155	CORREIA 198-3611	UNID.	10	R\$	138,18	R\$	1.381,83
156	CORREIA 7E-3372	UNID.	10	R\$	147,95	R\$	1.479,50
157	COXIN 6S-6251	UNID.	10	R\$	121,73	R\$	1.217,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



158	CRUZETA 9P.0356	UNID.	10	R\$ 266,55	R\$ 2.665,50
159	DENTE 6Y.5230	UNID.	10	R\$ 95,82	R\$ 958,17
160	EIXO 168-8683	UNID.	10	R\$ 1.229,17	R\$ 12.291,67
161	ENG 117.8W-5589	UNID.	10	R\$ 1.042,17	R\$ 10.421,67
162	ESCAPAMENTO 335-6123	UNID.	10	R\$ 491,87	R\$ 4.918,67
163	ESPAÇADOR 6K.4184	UNID.	10	R\$ 84,35	R\$ 843,50
164	ESPAÇADOR 8D.9688	UNID.	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
165	ESTICADOR 45-5780	UNID.	10	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
166	FILTRO 328-3655	UNID.	10	R\$ 308,75	R\$ 3.087,50
167	FILTRO 8S. 9130	UNID.	10	R\$ 56,10	R\$ 561,00
168	FILTRO 8S.9129	UNID.	10	R\$ 81,67	R\$ 816,67
169	FILTRO AR EXT 245-6375	UNID.	10	R\$ 289,53	R\$ 2.895,27
170	FILTRO AR EXT 245-6376	UNID.	10	R\$ 152,20	R\$ 1.522,00
171	FILTRO COMB 1R.0762	UNID.	10	R\$ 199,83	R\$ 1.998,33
172	FILTRO COMB 326-1644	UNID.	10	R\$ 268,33	R\$ 2.683,33
173	FILTRO LUB 1R-1807	UNID.	10	R\$ 102,83	R\$ 1.028,33
174	FILTRO TRANSMISSAO 328-3655	UNID.	10	R\$ 284,50	R\$ 2.845,00
175	GAXETA 167-2190	UNID.	10	R\$ 22,23	R\$ 222,33
176	GAXETA 167-2300	UNID.	10	R\$ 26,55	R\$ 265,50
177	GAXETA 167-2304	UNID.	10	R\$ 30,73	R\$ 307,33
178	GAXETA 9D.6584	UNID.	10	R\$ 31,87	R\$ 318,67
179	GUARDA PÔ 3K	UNID.	10	R\$ 31,28	R\$ 312,83
180	HELICE 241-8534	UNID.	10	R\$ 279,08	R\$ 2.790,83
181	INDICADOR PÔ 247-9730	UNID.	10	R\$ 111,92	R\$ 1.119,17
182	JOGOS DE BRONZINA DE BIELA COMPLETO	UNID.	10	R\$ 468,58	R\$ 4.685,83
183	JOGOS DE BRONZINA DE MANCAL COMPLETO	UNID.	10	R\$ 521,67	R\$ 5.216,67
184	JOGOS DE CUNJA COMPLETO	UNID.	10	R\$ 1.525,83	R\$ 15.258,33
185	JUNTA 135-9819	UNID.	10	R\$ 53,93	R\$ 539,33
186	JUNTA 272-1956	UNID.	10	R\$ 28,57	R\$ 285,67
187	JUNTA 7C.7431	UNID.	10	R\$ 32,47	R\$ 324,67
188	JUNTA CARTER 2613816	UNID.	10	R\$ 56,58	R\$ 565,83
189	JUNTA TAMPA VALVULA 272-0388	UNID.	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
190	JUNTA TAMPA VALVULA 304-4924	UNID.	10	R\$ 44,48	R\$ 444,83
191	KIT COMPLETO DO CABEÇOTE	UNID.	10	R\$ 1.185,33	R\$ 11.853,33
192	KIT DO MOTOR CATERPILAR CAMISA PISTÃO E ANEIS	UNID.	10	R\$ 1.488,83	R\$ 14.888,33
193	LAMINA 13F 125-101	UNID.	80	R\$ 884,33	R\$ 70.746,67
194	LUVA 1P.7521	UNID.	10	R\$ 278,15	R\$ 2.781,50
195	LUVA 8W.1592	UNID.	10	R\$ 262,10	R\$ 2.621,00
196	MANG 177-0581	UNID.	10	R\$ 141,60	R\$ 1.416,00
197	MANG 247-8602	UNID.	10	R\$ 146,32	R\$ 1.463,17
198	MANG 254-6802	UNID.	10	R\$ 112,85	R\$ 1.128,50
199	MANG 311-4907	UNID.	10	R\$ 69,77	R\$ 697,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



200	MANG 313-9542	UNID.	10	R\$	68,10	R\$	681,00
201	MANGOTE 5P.4868	UNID.	10	R\$	72,87	R\$	728,73
202	MOLA 141-6343	UNID.	10	R\$	31,73	R\$	317,33
203	PARAF LAMP PATROL 5/8X2,14	UNID.	200	R\$	6,72	R\$	1.344,67
204	PINO 124-3240	UNID.	10	R\$	118,40	R\$	1.184,00
205	PINO 2G-6157	UNID.	10	R\$	69,15	R\$	691,50
206	PINO 3B.4632	UNID.	10	R\$	33,30	R\$	332,97
207	PINO 6B.5464	UNID.	10	R\$	24,16	R\$	241,60
208	PINO 8E.6208	UNID.	10	R\$	90,57	R\$	905,67
209	POLIA 124-7792	UNID.	10	R\$	235,73	R\$	2.357,33
210	PORCA 1A. 1415	UNID.	50	R\$	64,75	R\$	3.237,50
211	PORCA 5P-5813	UNID.	50	R\$	65,58	R\$	3.279,17
212	PORCA 5S. 5813	UNID.	150	R\$	40,40	R\$	6.060,00
213	PORCA PARAF LAMP PATROL 5/8	UNID.	10	R\$	2,22	R\$	22,23
214	RASPADOR 4T. 6907	UNID.	10	R\$	23,62	R\$	236,17
215	RASPADOR 4T.5613	UNID.	10	R\$	28,20	R\$	282,00
216	RASPADOR 4T.6780	UNID.	10	R\$	21,40	R\$	214,00
217	RASPADOR 7J.9885	UNID.	10	R\$	28,57	R\$	285,67
218	RESPIRO 9G. 5127	UNID.	10	R\$	37,27	R\$	372,67
219	RET 5H. 4909	UNID.	10	R\$	35,82	R\$	358,23
220	RET DUO CONE 5K.5288	UNID.	10	R\$	123,30	R\$	1.233,00
221	RETENTOR 123-4003	UNID.	10	R\$	61,52	R\$	615,17
222	RETENTOR 167-2190	UNID.	10	R\$	105,57	R\$	1.055,67
223	RETENTOR 167-2195	UNID.	10	R\$	91,83	R\$	918,33
224	RETENTOR 167-2294	UNID.	10	R\$	36,80	R\$	368,00
225	RETENTOR 167-2300	UNID.	10	R\$	30,55	R\$	305,50
226	RETENTOR 167-2304	UNID.	10	R\$	29,70	R\$	297,00
227	RETENTOR 167-2307	UNID.	10	R\$	24,75	R\$	247,50
228	RETENTOR 167-2452	UNID.	10	R\$	28,55	R\$	285,50
229	RETENTOR 167-2457	UNID.	10	R\$	90,67	R\$	906,73
230	RETENTOR 175-7895	UNID.	10	R\$	93,35	R\$	933,53
231	RETENTOR 175-7896	UNID.	10	R\$	10,25	R\$	102,50
232	RETENTOR 175-7898	UNID.	10	R\$	21,69	R\$	216,90
233	RETENTOR 229-9382	UNID.	10	R\$	81,43	R\$	814,33
234	RETENTOR 247-1876	UNID.	10	R\$	109,88	R\$	1.098,83
235	RETENTOR 265-5287	UNID.	10	R\$	102,42	R\$	1.024,17
236	RETENTOR 282-4351	UNID.	10	R\$	71,27	R\$	712,67
237	RETENTOR 308.1880	UNID.	10	R\$	73,15	R\$	731,50
238	RETENTOR 3P.1461	UNID.	10	R\$	32,97	R\$	329,67
239	RETENTOR 4K-7463	UNID.	10	R\$	25,05	R\$	250,50
240	RETENTOR 4L.9822	UNID.	10	R\$	17,70	R\$	177,00
241	RETENTOR 4T. 8054	UNID.	10	R\$	19,45	R\$	194,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



36

242	RETENTOR 5P. 8842	UNID.	10	R\$	24,62	R\$	246,17
243	RETENTOR 6J. 1972	UNID.	10	R\$	39,22	R\$	392,23
244	RETENTOR 6K.4196	UNID.	10	R\$	29,20	R\$	292,00
245	RETENTOR 6V-9748	UNID.	10	R\$	27,61	R\$	276,10
246	RETENTOR 7G-4822	UNID.	10	R\$	103,20	R\$	1.032,00
247	RETENTOR 7K.9201	UNID.	10	R\$	127,76	R\$	1.277,63
248	RETENTOR 7K.9202	UNID.	10	R\$	99,32	R\$	993,23
249	RETENTOR 8E. 5734	UNID.	10	R\$	80,30	R\$	803,00
250	RETENTOR 8E. 5742	UNID.	10	R\$	33,13	R\$	331,33
251	RETENTOR 9D. 6584	UNID.	10	R\$	18,83	R\$	188,33
252	RETENTOR 9T. 8059	UNID.	10	R\$	33,93	R\$	339,33
253	RETENTOR 9T.8053	UNID.	10	R\$	27,24	R\$	272,43
254	RETENTOR 9X.7743	UNID.	10	R\$	48,35	R\$	483,50
255	RETENTOR TRASEIRO VIRAB 7E-7589	UNID.	10	R\$	262,58	R\$	2.625,83
256	RETENTOR VIRAB DIANT 245-7339	UNID.	10	R\$	193,67	R\$	1.936,67
257	ROL 2M.5685	UNID.	10	R\$	359,57	R\$	3.595,67
258	ROL 3B 8921	UNID.	10	R\$	263,42	R\$	2.634,17
259	ROL 6Y.2932	UNID.	10	R\$	290,02	R\$	2.900,17
260	ROL 6Y.2935	UNID.	10	R\$	265,83	R\$	2.658,33
261	ROL 8D.9909	UNID.	10	R\$	415,67	R\$	4.156,67
262	ROL 8T.1698	UNID.	10	R\$	516,67	R\$	5.166,67
263	ROL AGULHA 6Y.2932	UNID.	10	R\$	189,78	R\$	1.897,83
264	ROL AGULHA 8E. 1263	UNID.	10	R\$	130,57	R\$	1.305,67
265	ROL. AGULHA 5P.9209	UNID.	10	R\$	266,13	R\$	2.661,33
266	SAPATA 5T.2926	UNID.	10	R\$	345,45	R\$	3.454,50
267	SILENCIOSO 335-6122	UNID.	10	R\$	489,45	R\$	4.894,50
268	SOLENOIDE 154.3064	UNID.	10	R\$	479,73	R\$	4.797,33
269	TAMPA 121-3307	UNID.	10	R\$	85,58	R\$	855,83
270	TAMPA 343-5527	UNID.	10	R\$	103,60	R\$	1.036,00
271	TAMPA OLEO MOTOR 068-4497	UNID.	10	R\$	105,17	R\$	1.051,67
272	TAMPA VALVULA 307-1738	UNID.	10	R\$	654,33	R\$	6.543,33
273	TENSOR DA CORREIA 220-1209	UNID.	10	R\$	528,92	R\$	5.289,17
274	TERMINAL 131-3737	UNID.	10	R\$	497,42	R\$	4.974,17
275	TRAVA 5K. 1459	UNID.	10	R\$	23,13	R\$	231,33
276	TRAVA 5K.1458	UNID.	10	R\$	14,87	R\$	148,67
277	TRAVA 6B. 3260	UNID.	10	R\$	12,08	R\$	120,83
278	TRAVA 6Y. 1115	UNID.	10	R\$	8,65	R\$	86,50
279	TRAVA 9B.0143	UNID.	10	R\$	36,02	R\$	360,23
280	TURBINA	UNID.	10	R\$	3.348,77	R\$	33.487,67
281	UNHA 1V.3202	UNID.	10	R\$	138,97	R\$	1.389,67
282	VARETA NIVEL OLEO 315-6148	UNID.	10	R\$	234,60	R\$	2.346,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



37

RETRO-ESCAVADEIRA RADON RD 406					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
283	BOMBA D AGUA	PC	2	R\$ 661,50	R\$ 1.323,00
284	CABO DE MACHA	PC	2	R\$ 278,83	R\$ 557,67
285	DENTE LAT DIREITO	PC	10	R\$ 239,77	R\$ 2.397,67
286	DENTE LAT ESQUERDO	PC	10	R\$ 259,50	R\$ 2.595,00
287	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	10	R\$ 124,42	R\$ 1.244,17
288	FILTRO DE AR INTERNO	PC	10	R\$ 87,20	R\$ 872,00
289	FILTRO DE COMB	PC	80	R\$ 59,67	R\$ 4.773,33
290	FILTRO HIDRAULICO	PC	10	R\$ 272,73	R\$ 2.727,33
291	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	15	R\$ 52,92	R\$ 793,75
292	FILTRO SEPARADOR D AGUA RANDON	PC	10	R\$ 91,43	R\$ 914,33
293	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	PC	15	R\$ 128,50	R\$ 1.927,50
294	EIXO DIANTEIRO 4X4 219000401	PC	2	R\$ 3.826,17	R\$ 7.652,33
295	ADPATADOR 211200020	PC	2	R\$ 400,08	R\$ 800,17
296	GRAXEIRA 370060008	PC	2	R\$ 3,46	R\$ 6,91
297	ARRUELA ENCOSTO 210002045	PC	70	R\$ 18,53	R\$ 1.297,33
298	PINO PIVÔ EIXO 210002215	PC	4	R\$ 92,07	R\$ 368,27
299	ARRUELA LISA 210004180	PC	4	R\$ 18,31	R\$ 73,23
300	ARRUELA PRENSÃO 219000058	PC	4	R\$ 5,95	R\$ 23,80
301	PARAFUSO 370060879	PC	4	R\$ 11,38	R\$ 45,51
302	PORCA DA RODA 3.70060880	PC	48	R\$ 13,63	R\$ 654,08
303	ARRUELA DE ENCOSTO 080X051X3,00 3.70060063	PC	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
304	ARRUELA DE ENCOSTO 080X051X1,00 3.70060063	PC	10	R\$ 14,53	R\$ 145,27
305	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 219000000	PC	2	R\$ 9.307,33	R\$ 18.614,67
306	CARCAÇA DO EIXO VER4A10001	PC	2	R\$ 2.507,33	R\$ 5.014,67
307	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA DIREÇÃO VER4A10002.0	PC	2	R\$ 990,83	R\$ 1.981,67
308	COROA E PINHÃO	PC	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
309	DIFERENCIAL VER4A100.04.0	PC	2	R\$ 4.477,33	R\$ 8.954,67
310	JUNTA UNIVERSAL DUPLA VER100.05.0	PC	4	R\$ 672,83	R\$ 2.691,33
311	CUBO DA RODA E REDUTOR VER100.06.0	PC	2	R\$ 1.804,00	R\$ 3.608,00
312	BUCHA 219000042	PC	4	R\$ 132,93	R\$ 531,73
313	ANEL DE VEDAÇÃO 219000472	PC	6	R\$ 11,30	R\$ 67,80
314	TAMPA RESPIRO 219000962	PC	4	R\$ 44,97	R\$ 179,88
315	RESPIRO 219000033	PC	4	R\$ 51,77	R\$ 207,07
316	BUCHA 219000043	PC	4	R\$ 142,07	R\$ 568,27
317	BUCHA 219001355	PC	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
318	ANEL DE VEDAÇÃO 219000046	PC	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80
319	MANCAL ESFERICO 219000784	PC	6	R\$ 420,17	R\$ 2.521,00
320	ARRUELA PRATO 219000034	PC	6	R\$ 32,87	R\$ 197,20
321	SUPORTE DIFERENCIAL 219000497	PC	4	R\$ 426,33	R\$ 1.705,33
322	PARAFUSO 211100388	PC	10	R\$ 16,85	R\$ 168,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



323	MANCAL 219001356	PC	10	R\$	595,57	R\$	5.955,67
324	PINO GUIA 219000966	PC	6	R\$	160,33	R\$	962,00
325	BUZÃO 219000967	PC	4	R\$	20,14	R\$	80,56
326	PARAFUSO 219000968	PC	30	R\$	3,90	R\$	117,10
327	GRAXEIRA 219000793	PC	10	R\$	2,76	R\$	27,57
328	PARAFUSO 219000794	PC	50	R\$	4,39	R\$	219,33
329	PINO REI SUPERIOR 219000795	PC	10	R\$	195,33	R\$	1.953,33
330	MUNHÃO ESQUERDO 219000969	PC	4	R\$	483,83	R\$	1.935,33
331	PORCA 219007068	PC	6	R\$	4,28	R\$	25,66
332	PINO REI INFERIOR 219000045	PC	6	R\$	422,17	R\$	2.533,00
333	BRAÇO DA DIREÇÃO	PC	10	R\$	470,73	R\$	4.707,33
334	ARTICULAÇÃO 219000494	PC	10	R\$	290,67	R\$	2.906,67
335	COIFA TERMINAL 218002034	PC	10	R\$	51,75	R\$	517,50
336	PORCA 219000790	PC	8	R\$	9,85	R\$	78,80
337	TIRANTE	PC	8	R\$	132,55	R\$	1.060,40
338	COIFA TERMINAL 219002034	PC	4	R\$	51,75	R\$	207,00
339	CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	4	R\$	3.221,00	R\$	12.884,00
340	PARAFUSO 219000973	PC	10	R\$	29,42	R\$	294,17
341	MUNHÃO DIREITO 219000974	PC	4	R\$	165,42	R\$	661,67
342	PORCA 219000975	PC	6	R\$	4,75	R\$	28,52
343	PARAFUSO 219000976	PC	6	R\$	6,94	R\$	41,64
344	BUCHA 219000038	PC	6	R\$	130,62	R\$	783,70
345	ANEL VEDAÇÃO 219000498	PC	8	R\$	15,90	R\$	127,20
346	HARTICILINDRO 219000977	UNID.	4	R\$	1.328,50	R\$	5.314,00
347	REPARO VEDAÇÃO 219000031	UNID.	4	R\$	255,83	R\$	1.023,33
348	GUIA HASTE 219000978	UNID.	4	R\$	381,93	R\$	1.527,73
349	KIT DIFERENCIAL 219001001	KIT	3	R\$	3.210,00	R\$	9.630,00
350	ARRUELA PLANETARIA 219001002	UNID.	6	R\$	32,27	R\$	193,60
351	PINO 219001003	UNID.	3	R\$	50,67	R\$	152,00
352	EIXO CRUZETA 21900 1004	UNID.	6	R\$	141,28	R\$	847,66
353	ARRUELA SATELITE 21900 1005	UNID.	10	R\$	39,06	R\$	390,57
354	PARAFUSO 21900 0691	UNID.	10	R\$	14,34	R\$	143,37
355	PLACA TRAVA 219001006	UNID.	10	R\$	55,43	R\$	554,33
356	ROLAMENTO 21900 1007	UNID.	6	R\$	298,50	R\$	1.791,00
357	PORCA AJUSTE 21900 1008	UNID.	10	R\$	29,25	R\$	292,50
358	PARAFUSO 21900 1009	UNID.	36	R\$	27,58	R\$	993,00
359	JUNTA UNIVERSAL 210200467	UNID.	4	R\$	235,78	R\$	943,13
360	SEMI-EIXO LADO DIF 21900 1011	UNID.	4	R\$	1.247,67	R\$	4.990,67
361	CORPO CENTRAL 21900 1012	UNID.	4	R\$	573,17	R\$	2.292,67
362	CRUZETA 21900 0488	UNID.	6	R\$	200,03	R\$	1.200,20
363	SEMI-EIXO LADO RODA 21900 1013	UNID.	4	R\$	956,38	R\$	3.825,53
364	ANEL TRAVA 21900 0489	UNID.	50	R\$	14,53	R\$	726,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



39

365	ARRUELA ENCOSTO 21000 7071	UNID.	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
366	ARRUELA 21000 7072	UNID.	6	R\$ 16,58	R\$ 99,50
367	ANEL TRAVA 21000 0960	UNID.	6	R\$ 7,80	R\$ 46,82
368	RETETOR CUBO 21900 0495	UNID.	6	R\$ 164,83	R\$ 989,00
369	ROLAMENTO 21900 0785	UNID.	10	R\$ 288,33	R\$ 2.883,33
370	PRISIONEIRO 21900 0482	UNID.	65	R\$ 13,48	R\$ 875,98
371	KIT CUBO RODA 21900 1015	KIT	6	R\$ 659,17	R\$ 3.955,00
372	BUCHA GUIA 21900 1016	UNID.	48	R\$ 82,07	R\$ 3.939,20
373	PARAFUSO 21900 1017	UNID.	48	R\$ 17,95	R\$ 861,60
374	ANEL O 21900 0499	UNID.	10	R\$ 8,42	R\$ 84,17
375	ANEL TRAVA 21900 1018	UNID.	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
376	ENGRENAGEM ANULAR 21900 1018	UNID.	10	R\$ 1.269,88	R\$ 12.698,83
377	COROA ANULAR 21900 1021	UNID.	10	R\$ 1.378,33	R\$ 13.783,33
378	ANEL TRAVA 21900 1022	UNID.	24	R\$ 8,82	R\$ 211,76
379	ANEL ENCOSTO 21900 1023	UNID.	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
380	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 21900 1024	UNID.	24	R\$ 454,17	R\$ 10.900,00
381	AGULHA ROLAMENTO 21900 1025	UNID.	72	R\$ 76,43	R\$ 5.503,20
382	ARRUELA ENCOSTO 21900 1026	UNID.	24	R\$ 59,10	R\$ 1.418,40
383	KIT PORTA ENGRENAGEM	KIT	6	R\$ 1.721,92	R\$ 10.331,50
384	PARAFUSO 208004429	UNID.	16	R\$ 30,84	R\$ 493,49
385	BUZÃO 21900 0037	UNID.	6	R\$ 17,10	R\$ 102,60
386	ANEL O 210400251	UNID.	4	R\$ 9,06	R\$ 36,23
387	EIXO DIANTEIRO 219000001	UNID.	3	R\$ 9.806,67	R\$ 29.420,00
388	CARÇA DO EIXO VER4A200.01.0	UNID.	3	R\$ 2.163,33	R\$ 6.490,00
389	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA DIREÇÃO VER4A20002-0	UNID.	3	R\$ 3.264,38	R\$ 9.793,15
390	CUBO RODA VER4A200 03.0	UNID.	4	R\$ 951,33	R\$ 3.805,33
391	CAÇAMBA 30 370460031	UNID.	4	R\$ 12.991,67	R\$ 51.966,67
392	BUCHA MENOR 370060117	UNID.	6	R\$ 87,42	R\$ 524,50
393	BUCHA MAIOR 370060118	UNID.	6	R\$ 103,33	R\$ 620,00
394	LAMINA DE CORTE FRONTAL 370160025	UNID.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
395	LAMINA DE CORTE DIREITA 21900 1810	UNID.	4	R\$ 664,33	R\$ 2.657,33
396	LAMINA DE CORTE ESQUERDA 21900 1809	UNID.	4	R\$ 664,33	R\$ 2.657,33
397	DENTE CENTRAL 219000309	UNID.	12	R\$ 120,43	R\$ 1.445,20
398	DENTE DIREITO 219000310	UNID.	40	R\$ 112,10	R\$ 4.484,00
399	DENTE ESQUERDO 219000311	UNID.	40	R\$ 159,58	R\$ 6.383,33
400	PARAFUSO ALLEN 219000074	UNID.	40	R\$ 6,01	R\$ 240,40
401	PORCA 219000075	UNID.	40	R\$ 2,61	R\$ 104,40
402	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	PC	15	R\$ 149,42	R\$ 2.241,25
RETRO-ESCAVADEIRA - J.C.B 3 PLUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
403	BIELA	Unid.	5	R\$ 792,67	R\$ 3.963,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



404	BOMBA D'ÁGUA	Unid.	6	R\$ 754,85	R\$ 4.529,10
405	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	Unid.	6	R\$ 1.014,82	R\$ 6.088,90
406	BOMBA TRANSF RETRO JCB 17/913600	Unid.	5	R\$ 509,88	R\$ 2.549,42
407	BOMBA TRANSF RETRO JCB 320/07037	Unid.	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
408	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	Unid.	5	R\$ 78,23	R\$ 391,17
409	CABO ACELERADOR RETRO JCB 910/52500	Unid.	5	R\$ 243,62	R\$ 1.218,08
410	CABO ACELERADOR RETRO JCB 91060216	Unid.	5	R\$ 252,42	R\$ 1.262,08
411	CABO TRAVA LANÇA RETRO JCB 910/60106	Unid.	5	R\$ 235,93	R\$ 1.179,67
412	CHAVE SETA RETRO JCB 70180295	Unid.	20	R\$ 151,77	R\$ 3.035,33
413	CIL MESTRE RETRO JCB 15920402	Unid.	5	R\$ 593,00	R\$ 2.965,00
414	CRUZETA CARDAM DIANT 91456401	Unid.	10	R\$ 229,67	R\$ 2.296,67
415	DENTE CENTRAL RETRO JCB 53103205	Unid.	10	R\$ 158,33	R\$ 1.583,33
416	DENTE CONCHA RETRO JCB 332/C4388	Unid.	10	R\$ 173,17	R\$ 1.731,67
417	DENTE CONCHA RETRO JCB 333/D8455	Unid.	10	R\$ 206,25	R\$ 2.062,50
418	DENTE CONCHA RETRO JCB LD 333/C4390	Unid.	10	R\$ 174,58	R\$ 1.745,83
419	DENTE CONCHA RETRO JCB LD 333/D8457	Unid.	10	R\$ 187,67	R\$ 1.876,67
420	DENTE CONCHA RETRO JCB LE 333/D8456	Unid.	10	R\$ 180,75	R\$ 1.807,50
421	DENTE CONCHA TRAZ RETRO JCB 332/C4389	Unid.	10	R\$ 215,58	R\$ 2.155,83
422	DENTE CONCHA TRAZ RETRO JCB 332/C4390	Unid.	10	R\$ 213,92	R\$ 2.139,17
423	DENTE RETRO JCB 53103208	Unid.	10	R\$ 195,33	R\$ 1.953,33
424	DENTE RETRO JCB 53103209	Unid.	10	R\$ 198,42	R\$ 1.984,17
425	DISCO EMBR JCB	Unid.	10	R\$ 998,75	R\$ 9.987,50
426	ELEMENTO FILTRO RETRO JCB 32/925694	Unid.	10	R\$ 89,38	R\$ 893,83
427	FILTRO AR EXT RETRO JCB 32/925682	Unid.	10	R\$ 195,23	R\$ 1.952,33
428	FILTRO AR INT RETRO JCB 32/925683	Unid.	10	R\$ 127,60	R\$ 1.276,00
429	FILTRO AR RETRO JCB AF26655	Unid.	10	R\$ 118,63	R\$ 1.186,33
430	FILTRO AR RETRO JCB AF26656	Unid.	10	R\$ 94,20	R\$ 942,00
431	FILTRO COMB RETRO JCB 320/07155	Unid.	10	R\$ 161,68	R\$ 1.616,83
432	FILTRO LUB RETRO JCB 320/04133	Unid.	10	R\$ 126,27	R\$ 1.262,67
433	HELICE JCB 30925526	Unid.	10	R\$ 395,43	R\$ 3.954,33
434	Jogos de bronzina de biela completo	Unid.	10	R\$ 502,58	R\$ 5.025,83
435	PARAF DENTE CONCHA JCB 826/00303	Unid.	10	R\$ 10,36	R\$ 103,57
436	PARAF LAM JCB 3/4X2.1/4	Unid.	200	R\$ 6,45	R\$ 1.289,33
437	PARAF RD JCB 826/00923	Unid.	200	R\$ 22,42	R\$ 4.484,67
438	PLACA EMBR	Unid.	8	R\$ 662,83	R\$ 5.302,67
439	PORCA DENTE CONCHA JCB 3/4 1340/0401	Unid.	200	R\$ 9,57	R\$ 1.913,33
440	PORCA RD JCB 106/40001	Unid.	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
441	RETENTOR CUBO DIANT 90450040	Unid.	10	R\$ 150,42	R\$ 1.504,17
442	ROL CUBO DIANT 80752200	Unid.	10	R\$ 325,75	R\$ 3.257,50
443	TURBINA	Unid.	10	R\$ 3.542,50	R\$ 35.425,00
444	TURBINA MOTOR JCB 214E	Unid.	5	R\$ 3.685,83	R\$ 18.429,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



TRAÇÃO ZF OU CNH NEW HOLLAND						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
445	ANEL CARCAÇA TRAÇÃO ZF 0634303214	UND	30	R\$	5,84	R\$ 175,30
446	ANEL PIVO TRAÇÃO ZF 80296400	UND	40	R\$	6,23	R\$ 249,07
447	ANEL TRAVA ENG TRAÇÃO ZF 0750101027	UND	40	R\$	17,28	R\$ 691,07
448	ARR EIXO GRADE EXT 1.3/4	UND	40	R\$	44,95	R\$ 1.798,00
449	ARR EIXO GRADE INT 1.3/4	UND	40	R\$	45,53	R\$ 1.821,33
450	ARR TRAÇÃO ZF 3176343	UND	40	R\$	22,47	R\$ 898,93
451	ARR TRAÇÃO ZF ESTREITA 0730150537	UND	16	R\$	67,22	R\$ 1.075,47
452	BOMBA ABASTECER 12VNB00725	UND	12	R\$	362,00	R\$ 4.344,00
453	BUCHA TRAÇÃO ZF 80560900	UND	12	R\$	147,03	R\$ 1.764,40
454	CALÇO PIVÔ 0,3 TRAÇÃO ZF 806613900	UND	40	R\$	17,70	R\$ 708,00
455	CAPA PIVÔ TRAÇÃO ZF 4472352029	UND	49	R\$	37,35	R\$ 1.830,15
456	CAPA TRAÇÃO ZF 81185500	UND	40	R\$	23,83	R\$ 953,33
457	CARCAÇA TRAÇÃO ZF LD 80295700	UND	8	R\$	1.548,67	R\$ 12.389,33
458	CRUZETA TRAÇÃO ZF CZ149	UND	40	R\$	147,16	R\$ 5.886,27
459	CUBO TRAÇÃO DT ZF 3ENG 009535276	UND	12	R\$	2.091,67	R\$ 25.100,00
460	DISCO EXT TRAÇÃO 4131302002	UND	14	R\$	88,92	R\$ 1.244,83
461	DISCO GRADE 28" 042611	UND	30	R\$	372,10	R\$ 11.163,00
462	EIXO DE DIF TRAÇÃO ZF 4481333016	UND	12	R\$	104,22	R\$ 1.250,60
463	EIXO DE GRADE 1.3/4X2.16 MT	UND	20	R\$	505,50	R\$ 10.110,00
464	EIXO SOLAR TRAÇÃO ZF 4472353157	UND	12	R\$	266,38	R\$ 3.196,60
465	ENG SAT TRAÇÃO ZF 4131302034	UND	20	R\$	243,57	R\$ 4.871,33
466	ENG SAT TRAÇÃO ZF 4481333077	UND	20	R\$	240,55	R\$ 4.811,00
467	ENG TRAÇÃO ZF 0095353232	UND	12	R\$	647,50	R\$ 7.770,00
468	HASTE BARRA DIREÇÃO TR ZF 85620200	UND	12	R\$	346,33	R\$ 4.156,00
469	LAM 08F 2.40 MT 40021415	UND	12	R\$	1.353,17	R\$ 16.238,00
470	MANCAL GRADE 1.3/4X292MM 0511042129	UND	30	R\$	521,03	R\$ 15.631,00
471	PORCA CUBO TRAÇÃO ZF 80604000	UND	12	R\$	89,15	R\$ 1.069,80
472	PORCA LAM 5/8	UND	180	R\$	2,52	R\$ 454,20
473	REP CIL DIREC TRAÇÃO ZF 0095298022	UND	20	R\$	149,08	R\$ 2.981,67
474	RET GRANDE TRAÇÃO ZF 0501398044	UND	8	R\$	165,58	R\$ 1.324,67
475	ROL CUBO TRAÇÃO ZF 37431/625	UND	20	R\$	251,45	R\$ 5.029,00
476	ROL EIXO PILOTO 6203	UND	12	R\$	210,58	R\$ 2.527,00
477	ROL EMBREAGEM 3700527	UND	12	R\$	324,62	R\$ 3.895,40
478	ROL ENG TRAÇÃO ZF 80173100	UND	12	R\$	279,33	R\$ 3.352,00
479	ROL PINHÃO ZF 803149/10	UND	12	R\$	140,42	R\$ 1.685,00
480	ROL PIVO TRAÇÃO ZF 32205	UND	12	R\$	149,75	R\$ 1.797,00
481	TRAVA PORCA CUBO TRAÇÃO ZF 80608200	UND	50	R\$	19,92	R\$ 995,83
482	TRAVA PORCA EIXO GRADE 1.5/8 PESADA	UND	50	R\$	33,60	R\$ 1.680,00
483	TRAVA TRAÇÃO ZF 80298300	UND	50	R\$	31,55	R\$ 1.577,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



42

TRATOR JOHN DEERE 5705					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
484	BARRA TRACÇÃO DANA 81955400	PC	20	R\$ 464,33	R\$ 9.286,67
485	BOMBA TRANSF RE545665	PC	5	R\$ 361,20	R\$ 1.806,00
486	BUCHA BALANÇA TRACÇÃO DANA 81950100	PC	20	R\$ 249,75	R\$ 4.995,00
487	BUCHA MANCAL TRACÇÃO DANA 81950200	PC	20	R\$ 221,33	R\$ 4.426,67
488	CUBO TRACÇÃO DANA 3G 31797000	PC	20	R\$ 1.825,67	R\$ 36.513,33
489	ENGRENAGEM TRACÇÃO DANA 31796600	PC	20	R\$ 815,83	R\$ 16.316,67
490	ENGRENAGEM TRACÇÃO DANA 81232300	PC	20	R\$ 823,92	R\$ 16.478,33
491	FILTRO COMBUSTIVEL RE62419	PC	20	R\$ 117,25	R\$ 2.345,00
492	FILTRO HIDRAULICO RE45864	PC	20	R\$ 158,75	R\$ 3.175,00
493	FILTRO LUBRIFICANTE AL203061	PC	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
494	HELICE JOHN DEERE L79028	PC	20	R\$ 366,33	R\$ 7.326,67
495	ROL PIVO DANA 86649/10	PC	20	R\$ 285,58	R\$ 5.711,67
TRATOR NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
496	ANEL NEW HOLLAND 83911795	PC	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
497	BARRA ESTABILIZADOR 73400681	PC	10	R\$ 323,43	R\$ 3.234,33
498	BOMBA GIRO NH 979036238	PC	20	R\$ 2.242,50	R\$ 44.850,00
499	CABO AFOGADOR E2NN9C331AA	PC	20	R\$ 162,92	R\$ 3.258,33
500	CABO BATERIA 50 MM	MT	20	R\$ 32,42	R\$ 648,33
501	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	10	R\$ 115,60	R\$ 1.156,00
502	CONECTOR DUAL POWER 390585536	PC	20	R\$ 582,87	R\$ 11.657,33
503	DISCO EMBR NH 87565935	PC	20	R\$ 377,83	R\$ 7.556,67
504	ENGATE RAPIDO NH 47134599	PC	20	R\$ 127,70	R\$ 2.554,00
505	FILTRO AR EXTERNO NH 87344135	PC	20	R\$ 130,73	R\$ 2.614,67
506	FILTRO AR INTERNO NH 8782999	PC	20	R\$ 96,15	R\$ 1.923,00
507	FILTRO COMBUSTIVEL 84465121	PC	20	R\$ 108,22	R\$ 2.164,33
508	FILTRO HIDRAULICO NH 84248043	PC	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
509	FILTRO LUB NH PSL418	PC	20	R\$ 173,50	R\$ 3.470,00
510	INTER TOMADA FORÇA 47132449	PC	20	R\$ 206,92	R\$ 4.138,33
511	MANG INF NH 87564532	PC	20	R\$ 175,65	R\$ 3.513,00
512	PINO NH 280651	PC	20	R\$ 50,03	R\$ 1.000,67
513	PLATOR EMBR NH 87565934	PC	20	R\$ 1.439,40	R\$ 28.788,00
514	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$ 31,77	R\$ 635,47
515	RET NEW HOLLAND 81803349	PC	20	R\$ 76,75	R\$ 1.535,00
516	RET NEW HOLLAND 82952740	PC	20	R\$ 74,58	R\$ 1.491,67
517	RET NEW HOLLAND 83910772	PC	20	R\$ 86,30	R\$ 1.726,00
518	RET TRACÇÃO NH 87342469	PC	20	R\$ 197,75	R\$ 3.955,00
519	ROL EMBREAGEM NH 82010859	PC	20	R\$ 244,97	R\$ 4.899,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



520	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 120,20	R\$ 721,20
521	SUORTE ESCOVA	UNID	6	R\$ 114,37	R\$ 686,20
522	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$ 25,18	R\$ 503,67
523	TRAVA EIXO TRAZ 49977202	PC	10	R\$ 31,12	R\$ 311,17
TRATOR MASSEIFERGUISSON					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
524	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 22,54	R\$ 450,87
525	FILTRO DE LUBIFICANTE	UND	20	R\$ 48,42	R\$ 968,33
526	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 104,14	R\$ 1.041,40
527	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,07
528	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	UND	40	R\$ 19,76	R\$ 790,27
529	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRA	UND	40	R\$ 20,46	R\$ 818,40
530	KIT DE EMBREAGEM	KIT	6	R\$ 1.725,83	R\$ 10.355,00
531	KIT DE PISTOES E ANEIS	KIT	6	R\$ 938,33	R\$ 5.630,00
532	CABEÇOTE	UND	4	R\$ 11.723,33	R\$ 46.893,33
533	KIT DE JUNTA DO MOTOR	KIT	6	R\$ 414,00	R\$ 2.484,00
534	CRUZETA CARDAM	UND	8	R\$ 105,67	R\$ 845,33
535	TAMBOR DE FREIO		10	R\$ 584,17	R\$ 5.841,67
536	BARRA TRAÇÃO DANA 81955400	PC	10	R\$ 295,50	R\$ 2.955,00
537	BOMBA TRANSF RE545665	PC	5	R\$ 253,17	R\$ 1.265,83
538	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO DANA 81950100	PC	10	R\$ 241,58	R\$ 2.415,83
539	BUCHA MANCAL TRAÇÃO DANA 81950200	PC	10	R\$ 444,67	R\$ 4.446,67
540	CUBO TRAÇÃO DANA 3G 31797000	PC	10	R\$ 507,33	R\$ 5.073,33
541	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 31796600	PC	10	R\$ 576,33	R\$ 5.763,33
542	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 81232300	PC	10	R\$ 634,00	R\$ 6.340,00
543	FILTRO HIDRAULICO RE45864	PC	10	R\$ 202,83	R\$ 2.028,33
544	HELICE	PC	10	R\$ 372,83	R\$ 3.728,33
545	ROL PIVO DANA	PC	10	R\$ 137,77	R\$ 1.377,67
CAMINHÃO AGRALLE 10.000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
546	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 360,33	R\$ 4.324,00
547	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 185,67	R\$ 1.485,33
548	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 154,33	R\$ 3.086,67
549	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 310,17	R\$ 6.203,33
550	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 309,50	R\$ 6.190,00
551	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 959,17	R\$ 23.020,00
552	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
553	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
554	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 1.028,33	R\$ 4.113,33
555	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



556	BALANÇA	UND	4	R\$ 499,17	R\$ 1.996,67
557	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 1.615,00	R\$ 16.150,00
558	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 471,00	R\$ 4.710,00
559	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 302,50	R\$ 6.050,00
560	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 329,17	R\$ 3.291,67
561	BALANCIM	UND	20	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
562	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 370,83	R\$ 7.416,67
563	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 252,83	R\$ 5.056,67
564	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 175,83	R\$ 1.758,33
565	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 173,50	R\$ 1.735,00
566	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
567	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 374,33	R\$ 2.994,67
568	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 931,67	R\$ 5.590,00
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
569	AMORTECEDOR TS	UND	12	R\$ 467,50	R\$ 5.610,00
570	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT	UND	6	R\$ 615,83	R\$ 3.695,00
571	BUCHA EIXO BRONZE 38MM	UND	25	R\$ 218,50	R\$ 5.462,50
572	CATRACA FREIO DT	UND	12	R\$ 387,67	R\$ 4.652,00
573	CATRACA FREIO TS	UND	12	R\$ 387,67	R\$ 4.652,00
574	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 235,67	R\$ 1.885,33
575	COXIM DT MOTOR	UND	16	R\$ 279,33	R\$ 4.469,33
576	COXIM TS MOTOR	UND	16	R\$ 292,67	R\$ 4.682,67
577	EIXO S FREIO TS	UND	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
578	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
579	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 145,83	R\$ 2.916,67
580	HELICE MOTOR	UND	6	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
581	KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN	KIT	4	R\$ 163,50	R\$ 654,00
582	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 316,83	R\$ 6.336,67
583	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 314,17	R\$ 6.283,33
584	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 451,00	R\$ 10.824,00
585	MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE	UND	8	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
586	MIDI SERVO EMBREAGEM	UND	8	R\$ 327,83	R\$ 2.622,67
587	MOLA 2 TS	UND	16	R\$ 456,00	R\$ 7.296,00
588	MOLA 4 DT	UND	16	R\$ 462,17	R\$ 7.394,67
589	MOLA MESTRE DT	UND	16	R\$ 636,83	R\$ 10.189,33
590	MOLA PATIM FREIO PEQUENA	UND	40	R\$ 217,50	R\$ 8.700,00
591	PARAF RODA DT	UND	16	R\$ 31,17	R\$ 498,67
592	PONTEIRA CARDAN FREZADA	UND	6	R\$ 977,00	R\$ 5.862,00
593	RET PINHÃO DIFERENCIAL	UND	12	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
594	RETENTOR RODA TS	UND	25	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



595	ROL RODA DT EXT VW	UND	20	R\$ 292,67	R\$ 5.853,33
596	ROL RODA DT INT VW	UND	20	R\$ 285,50	R\$ 5.710,00
597	ROL RODA TS INT VW	UND	20	R\$ 287,17	R\$ 5.743,33
598	SEMI EIXO TS	UND	8	R\$ 1.893,33	R\$ 15.146,67
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
599	BORRACHA ESTABILIZADOR PONTA	UND	22	R\$ 117,33	R\$ 2.581,33
600	BUCHA SUSPENSÃO DT FURO MENOR	UND	20	R\$ 129,77	R\$ 2.595,47
601	CABO ENGATE MARCHA CAMBIO	UND	4	R\$ 443,00	R\$ 1.772,00
602	CABO SELEÇÃO MARCHA CAMBIO	UND	4	R\$ 927,67	R\$ 3.710,67
603	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
604	COXIM CAMBIO	UND	4	R\$ 274,17	R\$ 1.096,67
605	COXIM MOTOR DT	UND	4	R\$ 325,67	R\$ 1.302,67
606	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 448,83	R\$ 1.795,33
607	DISCO DE FREIO DT	UND	20	R\$ 653,50	R\$ 13.070,00
608	DISCO DE FREIO TS	UND	20	R\$ 655,17	R\$ 13.103,33
609	FILTRO AR EXT	UND	20	R\$ 318,50	R\$ 6.370,00
610	FILTRO AR INT	UND	20	R\$ 305,17	R\$ 6.103,33
611	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	UND	20	R\$ 127,67	R\$ 2.553,33
612	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	20	R\$ 331,00	R\$ 6.620,00
613	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 3.720,00	R\$ 14.880,00
614	LUVA CARDAN	UND	4	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
615	PARAF RODA DT	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
616	PARAF RODA TS	UND	20	R\$ 30,17	R\$ 603,33
617	PASTILHA DE FREIO DT	UND	20	R\$ 311,17	R\$ 6.223,33
618	PASTILHA DE FREIO TS	UND	20	R\$ 312,83	R\$ 6.256,67
619	PIVÔ SUSPENSÃO DT INF/SUP	UND	20	R\$ 420,17	R\$ 8.403,33
620	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 1.221,67	R\$ 7.330,00
621	REPARO PINÇA FREIO TS	UND	10	R\$ 152,17	R\$ 1.521,67
622	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UND	6	R\$ 256,83	R\$ 1.541,00
623	RETENTOR RODA TS	UND	20	R\$ 231,67	R\$ 4.633,33
624	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	4	R\$ 313,83	R\$ 1.255,33
625	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	10	R\$ 352,67	R\$ 3.526,67
626	SEMI EIXO TS	UND	4	R\$ 1.610,00	R\$ 6.440,00
627	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.758,33	R\$ 7.033,33
628	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	10	R\$ 457,17	R\$ 4.571,67
629	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	10	R\$ 322,17	R\$ 3.221,67
630	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
631	TRAVA PASTILHA FREIO TS	UND	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,33
CAMINHÃO CAÇAMBA 13180					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
632	AMORTECEDOR TS	UND	12	R\$ 477,50	R\$ 5.730,00
633	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT	UND	6	R\$ 740,83	R\$ 4.445,00
634	BUCHA EIXO BRONZE 38MM	UND	25	R\$ 58,67	R\$ 1.466,67
635	CATRACA FREIO DT	UND	12	R\$ 225,33	R\$ 2.704,00
636	CATRACA FREIO TS	UND	12	R\$ 225,33	R\$ 2.704,00
637	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 139,33	R\$ 1.114,67
638	COXIM DT MOTOR	UND	16	R\$ 272,50	R\$ 4.360,00
639	COXIM TS MOTOR	UND	16	R\$ 292,17	R\$ 4.674,67
640	EIXO S FREIO TS	UND	8	R\$ 287,00	R\$ 2.296,00
641	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	20	R\$ 139,17	R\$ 2.783,33
642	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 103,17	R\$ 2.063,33
643	HELICE MOTOR	UND	6	R\$ 285,67	R\$ 1.714,00
644	KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN	KIT	4	R\$ 64,83	R\$ 259,33
645	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 237,67	R\$ 4.753,33
646	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 279,17	R\$ 5.583,33
647	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 279,33	R\$ 6.704,00
648	MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE	UND	8	R\$ 474,50	R\$ 3.796,00
649	MIDI SERVO EMBREAGEM	UND	8	R\$ 1.019,17	R\$ 8.153,33
650	MOLA 2 TS	UND	16	R\$ 531,00	R\$ 8.496,00
651	MOLA 4 DT	UND	16	R\$ 543,33	R\$ 8.693,33
652	MOLA MESTRE DT	UND	16	R\$ 677,50	R\$ 10.840,00
653	MOLA PATIM FREIO PEQUENA	UND	40	R\$ 38,92	R\$ 1.556,67
654	PARAF RODA DT	UND	16	R\$ 38,67	R\$ 618,67
655	PONTEIRA CARDAN FREZADA	UND	6	R\$ 561,00	R\$ 3.366,00
656	RET PINHÃO DIFERENCIAL	UND	12	R\$ 154,33	R\$ 1.852,00
657	RETENTOR RODA TS	UND	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
658	ROL RODA DT EXT VW	UND	20	R\$ 191,83	R\$ 3.836,67
659	ROL RODA DT INT VW	UND	20	R\$ 202,17	R\$ 4.043,33
660	ROL RODA TS INT VW	UND	20	R\$ 333,17	R\$ 6.663,33
661	SEMI EIXO TS	UND	8	R\$ 1.365,83	R\$ 10.926,67
CAMINHÃO CAÇAMBA 13190					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
662	AMORTECEDOR TS	UND	12	R\$ 469,17	R\$ 5.630,00
663	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT	UND	6	R\$ 930,83	R\$ 5.585,00
664	BUCHA EIXO BRONZE 38MM	UND	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
665	CATRACA FREIO DT	UND	12	R\$ 238,67	R\$ 2.864,00
666	CATRACA FREIO TS	UND	12	R\$ 238,67	R\$ 2.864,00
667	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
668	COXIM DT MOTOR	UND	16	R\$ 274,17	R\$ 4.386,67
669	COXIM TS MOTOR	UND	16	R\$ 305,50	R\$ 4.888,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



47

670	EIXO S FREIO TS	UND	8	R\$ 334,67	R\$ 2.677,33
671	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	20	R\$ 140,83	R\$ 2.816,67
672	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
673	HELICE MOTOR	UND	6	R\$ 295,67	R\$ 1.774,00
674	KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN	KIT	4	R\$ 61,50	R\$ 246,00
675	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 237,67	R\$ 4.753,33
676	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 283,17	R\$ 5.663,33
677	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 279,33	R\$ 6.704,00
678	MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE	UND	8	R\$ 401,83	R\$ 3.214,67
679	MIDI SERVO EMBREAGEM	UND	8	R\$ 1.019,17	R\$ 8.153,33
680	MOLA 2 TS	UND	16	R\$ 524,33	R\$ 8.389,33
681	MOLA 4 DT	UND	16	R\$ 536,67	R\$ 8.586,67
682	MOLA MESTRE DT	UND	16	R\$ 697,50	R\$ 11.160,00
683	MOLA PATIM FREIO PEQUENA	UND	40	R\$ 42,58	R\$ 1.703,33
684	PARAF RODA DT	UND	16	R\$ 36,67	R\$ 586,67
685	PONTEIRA CARDAN FREZADA	UND	6	R\$ 554,33	R\$ 3.326,00
686	RET PINHÃO DIFERENCIAL	UND	12	R\$ 164,33	R\$ 1.972,00
687	RETENTOR RODA TS	UND	25	R\$ 96,67	R\$ 2.416,67
688	ROL RODA DT EXT	UND	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
689	ROL RODA DT INT	UND	20	R\$ 198,83	R\$ 3.976,67
690	ROL RODA TS INT	UND	20	R\$ 327,17	R\$ 6.543,33
691	SEMI EIXO TS	UND	8	R\$ 1.299,17	R\$ 10.393,33
CAMINHONETE FORD RANGER 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
692	AMORTECEDOR TS	UND	4	R\$ 614,72	R\$ 2.458,87
693	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 254,07	R\$ 1.016,27
694	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	4	R\$ 364,03	R\$ 1.456,13
695	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 469,10	R\$ 1.876,40
696	COXIM CAMBIO	UND	4	R\$ 359,90	R\$ 1.439,60
697	CUBO RODA DT C/ABS	UND	4	R\$ 512,00	R\$ 2.048,00
698	JOGO PATIM FREIO TS	UND	4	R\$ 382,53	R\$ 1.530,13
699	LUVA CARDAN	UND	4	R\$ 353,93	R\$ 1.415,73
700	PARAF RODA TS	UND	20	R\$ 23,77	R\$ 475,33
701	PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR	UND	20	R\$ 156,02	R\$ 3.120,33
702	PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UND	4	R\$ 157,25	R\$ 629,00
703	REPARO PINÇA FREIO DT	UND	20	R\$ 186,08	R\$ 3.721,67
704	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UND	4	R\$ 203,10	R\$ 812,40
705	TAMBOR FREIO TS	UND	4	R\$ 461,93	R\$ 1.847,73
706	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 399,33	R\$ 1.597,33
707	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UND	20	R\$ 59,28	R\$ 1.185,67
708	BALANÇA	UND	10	R\$ 482,33	R\$ 4.823,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



48

709	BALANCIM	UND	16	R\$ 468,07	R\$ 7.489,07
710	BOMBA AGUA	UND	6	R\$ 855,50	R\$ 5.133,00
711	BUCHA FEIXO MOLA	UND	16	R\$ 46,08	R\$ 737,33
712	CIL MESTRE FREIO	UND	4	R\$ 508,92	R\$ 2.035,67
713	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 386,05	R\$ 1.544,20
714	COXIM AMORTECEDOR DT	UND	8	R\$ 226,05	R\$ 1.808,40
715	COXIM AMORTECEDOR TS	UND	8	R\$ 240,67	R\$ 1.925,33
716	COXIM MOTOR	UND	8	R\$ 736,17	R\$ 5.889,33
717	CUBO RODA TS	UND	8	R\$ 619,53	R\$ 4.956,27
718	FILTRO AR MOTOR	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
719	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	R\$ 331,43	R\$ 2.651,47
720	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 435,83	R\$ 8.716,67
721	PASTILHA DE FREIO	UND	18	R\$ 163,77	R\$ 2.947,80
722	PIVÔ	UND	16	R\$ 137,33	R\$ 2.197,33
723	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 280,33	R\$ 2.803,33
724	TENSOR COMANDO	UND	8	R\$ 487,25	R\$ 3.898,00
CAMINHONETE FORD RANGER SAMÚ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
725	AMORTECEDOR TS	UND	4	R\$ 592,05	R\$ 2.368,20
726	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 254,07	R\$ 1.016,27
727	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	4	R\$ 385,70	R\$ 1.542,80
728	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 487,77	R\$ 1.951,07
729	COXIM CAMBIO	UND	4	R\$ 374,90	R\$ 1.499,60
730	CUBO RODA DT C/ABS	UND	4	R\$ 528,67	R\$ 2.114,67
731	JOGO PATIM FREIO TS	UND	4	R\$ 382,53	R\$ 1.530,13
732	LUVA CARDAN	UND	4	R\$ 385,60	R\$ 1.542,40
733	PARAF RODA TS	UND	20	R\$ 23,77	R\$ 475,33
734	PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR	UND	20	R\$ 152,35	R\$ 3.047,00
735	PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UND	4	R\$ 153,58	R\$ 614,33
736	REPARO PINÇA FREIO DT	UND	20	R\$ 186,08	R\$ 3.721,67
737	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UND	4	R\$ 205,43	R\$ 821,73
738	TAMBOR FREIO TS	UND	4	R\$ 425,27	R\$ 1.701,07
739	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 379,33	R\$ 1.517,33
740	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UND	20	R\$ 57,62	R\$ 1.152,33
741	BALANÇA	UND	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
742	BALANCIM	UND	16	R\$ 465,07	R\$ 7.441,07
743	BOMBA AGUA	UND	6	R\$ 858,83	R\$ 5.153,00
744	BUCHA FEIXO MOLA	UND	16	R\$ 46,08	R\$ 737,33
745	CIL MESTRE FREIO	UND	4	R\$ 351,92	R\$ 1.407,67
746	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 462,72	R\$ 1.850,87
747	COXIM AMORTECEDOR DT	UND	8	R\$ 226,05	R\$ 1.808,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



49

748	COXIM AMORTECEDOR TS	UND	8	R\$ 240,67	R\$ 1.925,33
749	COXIM MOTOR	UND	8	R\$ 736,17	R\$ 5.889,33
750	CUBO RODA TS	UND	8	R\$ 619,53	R\$ 4.956,27
751	FILTRO AR MOTOR	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
752	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	R\$ 331,43	R\$ 2.651,47
753	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 435,83	R\$ 8.716,67
754	PASTILHA DE FREIO	UND	18	R\$ 163,77	R\$ 2.947,80
755	PIVÔ	UND	16	R\$ 137,33	R\$ 2.197,33
756	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 280,33	R\$ 2.803,33
757	TENSOR COMANDO	UND	8	R\$ 487,25	R\$ 3.898,00
SIENA 1.0 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
758	AMORTECEDOR DT	UND	8	R\$ 410,17	R\$ 3.281,33
759	AMORTECEDOR TS	UND	8	R\$ 409,83	R\$ 3.278,67
760	ARTICULAÇÃO	UND	8	R\$ 306,83	R\$ 2.454,67
761	BALANÇA	UND	20	R\$ 384,17	R\$ 7.683,33
762	BOMBA OLEO	UND	6	R\$ 706,83	R\$ 4.241,00
763	BUCHA MOLA TS	UND	12	R\$ 173,50	R\$ 2.082,00
764	CABO FREIO	UND	8	R\$ 201,83	R\$ 1.614,67
765	CIL MESTRE FREIO	UND	4	R\$ 374,17	R\$ 1.496,67
766	CILINDRO RODA	UND	8	R\$ 204,17	R\$ 1.633,33
767	COXIM AMORTECEDOR TS	UND	8	R\$ 227,67	R\$ 1.821,33
768	COXIM MOTOR	UND	8	R\$ 208,83	R\$ 1.670,67
769	CUBO RODA TS	UND	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
770	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	8	R\$ 489,67	R\$ 3.917,33
771	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8	R\$ 103,17	R\$ 825,33
772	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8	R\$ 131,17	R\$ 1.049,33
773	KIT AMORTECEDOR DT	KIT	12	R\$ 458,25	R\$ 5.499,00
774	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	12	R\$ 324,83	R\$ 3.898,00
775	SAPATA FREIO	UND	8	R\$ 333,50	R\$ 2.668,00
776	TENSOR CORREIA COMANDO	UND	4	R\$ 223,50	R\$ 894,00
777	VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	R\$ 269,33	R\$ 1.077,33
L200 TRITON 2018					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
778	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 540,83	R\$ 6.490,00
779	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 118,23	R\$ 945,87
780	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
781	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
782	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
783	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 255,33	R\$ 6.128,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



50

784	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 144,67	R\$ 578,67
785	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 1.595,67	R\$ 6.382,67
786	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 788,77	R\$ 3.155,07
787	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 24,57	R\$ 491,33
788	BALANÇA	UND	4	R\$ 607,25	R\$ 2.429,00
789	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 772,33	R\$ 7.723,33
790	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 222,50	R\$ 2.225,00
791	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 272,17	R\$ 2.721,67
792	BALANCIM	UND	20	R\$ 534,42	R\$ 10.688,33
793	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 401,50	R\$ 8.030,00
794	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
795	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 137,17	R\$ 1.371,67
796	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 53,60	R\$ 536,00
797	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 419,58	R\$ 4.195,83
798	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 325,17	R\$ 2.601,33
799	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 366,00	R\$ 2.196,00
ONIBUS MERCEDES 13X18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
800	AMORTECEDOR DT	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
801	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 743,50	R\$ 2.974,00
802	BORRACHA ESTABILIZADOR MEIO	UND	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,33
803	BORRACHA ESTABILIZADOR PONTA	UND	20	R\$ 84,93	R\$ 1.698,67
804	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	4	R\$ 623,50	R\$ 2.494,00
805	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 988,33	R\$ 3.953,33
806	COXIM MOTOR DT	UND	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
807	CUBO DA RODA DT C/ABS	UND	4	R\$ 974,17	R\$ 3.896,67
808	DISCO DE FREIO DT	UND	4	R\$ 543,50	R\$ 2.174,00
809	FILTRO AR INTER	UND	4	R\$ 207,33	R\$ 829,33
810	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	UND	4	R\$ 302,50	R\$ 1.210,00
811	JOGO PATIM FREIO TS	UND	4	R\$ 481,83	R\$ 1.927,33
812	LUVA CARDAN	UND	4	R\$ 952,50	R\$ 3.810,00
813	PARAF RODA DT	UND	20	R\$ 30,77	R\$ 615,33
814	PIVO SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UND	4	R\$ 252,67	R\$ 1.010,67
815	REPARO PINÇA FREIO DT	UND	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
816	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UND	4	R\$ 107,33	R\$ 429,33
817	SEMI EIXO TS	UND	4	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
818	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UND	20	R\$ 48,67	R\$ 973,33
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
819	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 471,07	R\$ 5.652,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



51

820	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 123,48	R\$ 987,87
821	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 112,97	R\$ 2.259,33
822	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 297,98	R\$ 5.959,67
823	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 298,98	R\$ 5.979,60
824	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 249,52	R\$ 5.988,40
825	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 210,33	R\$ 841,33
826	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 3.676,67	R\$ 14.706,67
827	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 739,00	R\$ 2.956,00
828	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 34,75	R\$ 695,00
829	BALANÇA	UND	4	R\$ 667,67	R\$ 2.670,67
830	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 1.214,17	R\$ 12.141,67
831	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 294,33	R\$ 2.943,33
832	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
833	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 292,22	R\$ 2.922,17
834	BALANCIM	UND	20	R\$ 607,33	R\$ 12.146,67
835	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 1.197,67	R\$ 23.953,33
836	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 189,17	R\$ 3.783,33
837	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
838	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
839	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 656,00	R\$ 6.560,00
840	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 322,08	R\$ 2.576,67
841	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 604,33	R\$ 3.626,00
MICRO-ONIBUS VOLARE 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
842	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 412,67	R\$ 4.952,00
843	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 125,83	R\$ 1.006,67
844	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00
845	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 304,33	R\$ 6.086,67
846	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 312,67	R\$ 6.253,33
847	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
848	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 232,33	R\$ 929,33
849	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 3.693,33	R\$ 14.773,33
850	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 891,00	R\$ 3.564,00
851	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 34,25	R\$ 685,00
852	BALANÇA	UND	4	R\$ 786,00	R\$ 3.144,00
853	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 1.327,50	R\$ 13.275,00
854	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
855	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 212,33	R\$ 4.246,67
856	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 310,22	R\$ 3.102,17
857	BALANCIM	UND	20	R\$ 640,67	R\$ 12.813,33
858	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



859	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 199,17	R\$ 3.983,33
860	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
861	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 234,33	R\$ 2.343,33
862	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 612,67	R\$ 6.126,67
863	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 417,08	R\$ 3.336,67
864	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 677,67	R\$ 4.066,00
GOL G5 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
865	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 334,33	R\$ 4.012,00
866	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 86,17	R\$ 689,33
867	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 79,83	R\$ 1.596,67
868	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 227,67	R\$ 4.553,33
869	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 232,67	R\$ 4.653,33
870	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 197,00	R\$ 4.728,00
871	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 170,33	R\$ 681,33
872	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 1.953,33	R\$ 7.813,33
873	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 509,33	R\$ 2.037,33
874	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 29,92	R\$ 598,33
875	BALANÇA	UND	4	R\$ 526,00	R\$ 2.104,00
876	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 1.044,17	R\$ 10.441,67
877	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 195,33	R\$ 1.953,33
878	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 117,33	R\$ 2.346,67
879	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 217,55	R\$ 2.175,50
880	BALANCIM	UND	20	R\$ 267,33	R\$ 5.346,67
881	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 1.144,00	R\$ 22.880,00
882	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 120,83	R\$ 2.416,67
883	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
884	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
885	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
886	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 273,75	R\$ 2.190,00
887	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 451,00	R\$ 2.706,00
888	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 314,33	R\$ 3.772,00
889	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 89,50	R\$ 716,00
890	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 81,83	R\$ 1.636,67
891	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 214,33	R\$ 4.286,67
892	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
893	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 224,67	R\$ 5.392,00
894	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 192,33	R\$ 769,33
895	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
896	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 497,67	R\$ 1.990,67
897	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



53

898	BALANÇA	UND	4	R\$ 576,00	R\$ 2.304,00
899	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 399,33	R\$ 3.993,33
900	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
901	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 215,55	R\$ 4.311,00
902	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 254,88	R\$ 2.548,83
903	BALANCIM	UND	20	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
904	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 1.156,67	R\$ 23.133,33
905	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
906	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 97,33	R\$ 973,33
907	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 187,67	R\$ 1.876,67
908	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 469,33	R\$ 4.693,33
909	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 277,08	R\$ 2.216,67
910	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 454,33	R\$ 2.726,00
UNO MILLER FAIRE 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
911	AMORTECEDOR	UND	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00
912	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 91,83	R\$ 734,67
913	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 83,83	R\$ 1.676,67
914	LONA FREIO DT	UND	20	R\$ 221,00	R\$ 4.420,00
915	LONA FREIO TS	UND	20	R\$ 221,00	R\$ 4.420,00
916	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	24	R\$ 194,00	R\$ 4.656,00
917	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 169,67	R\$ 678,67
918	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4	R\$ 1.888,33	R\$ 7.553,33
919	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 534,33	R\$ 2.137,33
920	PARAF RODA DIANT	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
921	BALANÇA	UND	4	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67
922	CUBO DA RODA TS	UND	10	R\$ 292,67	R\$ 2.926,67
923	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 98,67	R\$ 986,67
924	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 209,88	R\$ 4.197,67
925	ROLAMENTO RODA DT	UND	10	R\$ 219,88	R\$ 2.198,83
926	BALANCIM	UND	20	R\$ 307,33	R\$ 6.146,67
927	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20	R\$ 1.154,00	R\$ 23.080,00
928	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	20	R\$ 120,83	R\$ 2.416,67
929	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
930	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 182,33	R\$ 1.823,33
931	KIT AMORTECEDOR	KIT	10	R\$ 491,33	R\$ 4.913,33
932	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	8	R\$ 280,42	R\$ 2.243,33
933	PONTEIRA CARDAN	UND	6	R\$ 451,00	R\$ 2.706,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



O Valor estimado da presente contratação e de **R\$3.662.812,82** (Três milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Bannach - PA, 29 de Junho de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

Pregão Presencial Nº 006/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

55

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de mínimo 60 (sessenta) dias.

3. Apresentamos nossa proposta para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001						
002						

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Garantia:

OBS: observar as demais exigências constante no edital, sendo este modelo somente exemplificativo.

Cidade e data

Assinatura e carimbo

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma, portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2022-SRP.

56

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e reconhecer firma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____.
PREGÃO PRESENCIAL: ____/2022-SRP

57

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bannach (download) <https://bannach.pa.gov.br/> ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Site oficial do Município meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do CNPJ N°, localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação no Pregão Presencial n° ____/2022-SRP.

58

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º ____/2022-SRP, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

59

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2022-SRP – Processo Administrativo: _____ realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

60

_____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

61

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a LC nº 128/2008
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2022.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
4. reconhecer firma do contador.



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, diariamente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



5.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata.

Bannach – PA, ____/____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
BENEFICIÁRIA DA ATA.



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Pregão Presencial Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

65

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, no município de **Bannach – PA**, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

OBS: RECONHER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA.....

66

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias., conforme estabelecido no Processo Administrativo nº010/2022, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias., em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º ____/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001					
002					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



- 3.1- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. ____/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ____ de ____ de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;



- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.



1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1 3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

72

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. ____/2022/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

CONTRATADA